

Justiça do Estado do Acre e Victor Afonso Lima da Costa representante da empresa.

Data da assinatura: 02 de Abril de 2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo: 0002687-53.2017.8.01.0000

Termo Aditivo: Segundo Termo Aditivo

Contrato: 48/2017

Na forma do Art. 24 da Lei 8.666/1993 Dispensa de Licitação.

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e empresa Banco do Brasil.

Objeto do Contrato: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do contrato original, de 06 (seis) meses para 12 (doze) meses (Evento SEI nº 0247689), contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as prorrogações automáticas.

Vigência: 11 de fevereiro de 2019 a 11 de fevereiro de 2020

Valor Global Estimado: R\$ 133.493,52 (cento e trinta e três mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos)

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666.

Fiscal do Contrato: Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria de Finanças, cuja área responsável será a Gerência de Informação de Custos - GEINF

Processo Administrativo nº:0003120-57.2017.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:ASJUR

Relator:Presidência

Requerente:Eliélcio Canedo da Silva

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Pedido de pagamento de Função Comissionada (FC-4-PJ)

DECISÃO

Cuida-se de Pedido de Reconsideração interposto por Eliélcio Canedo da Silva, Técnico Judiciário, código EJ02-NM, classe "A", Nível "5", do quadro de pessoal efetivo do Poder Judiciário do Estado do Acre, em face de Decisão desta Presidência que indeferiu pedido de pagamento de Função Comissionada (FC-4-PJ) por compor Comissão Temporária de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), haja vista ter o postulante exercido cargo em comissão de Secretário de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos e Comissões, código CJ5-PJ, até conclusão dos trabalhos da referida Comissão (evento SEI nº 0213977).

O suplicante alega, em sede de juízo de retratação, que laborou em equívoco quando formalizou seu requerimento, porquanto, não pormenorizou que se referia ao pagamento das diferenças apuradas entre o Cargo em Comissão que exercia (CJ5-PJ) e a Função Comissionada pretendida (FC-4), e não o pagamento de função comissionada (FC-4) o que, no seu entender, resultou no indeferimento do pedido (evento SEI nº 0442242).

Assim sendo, o requerente retifica o pedido exordial e pugna pela sua reconsideração, com prolação de nova decisão.

Na oportunidade, acostou-se aos autos a documentação constante dos eventos SEI nº 0545822, 0545825, 0545826 e 0545827).

É o que importa relatar.

É cediço que cabe pedido de reconsideração de decisão administrativa oriunda da Presidência do TJAC, conforme dispõe o Art. 156, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 39, de 29 de dezembro de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Acre), aplicável aos servidores deste Sodalício, por força do comando estatuído no Art. 65, da Lei Complementar Estadual nº 258, de 29 de janeiro de 2013, in verbis:

“Art.156: Cabe pedido de reconsideração à autoridade que houver expedido o ato ou proferido a primeira decisão, não podendo ser renovado.

Parágrafo único: O requerimento e o pedido de reconsideração de que tratam os artigos anteriores deverão ser despachados no prazo de cinco dias e decididos dentro de 30 (trinta) dias”.

Por sua vez, o mesmo diploma legal prevê, no seu Art. 158, o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência da decisão recorrida para a correspondente

interposição, in verbis:

“Art. 158. O prazo para interposição de pedido de reconsideração, ou de recurso é de 30 (trinta) dias a contar da publicação ou da ciência, pelo interessado, da decisão recorrida”.

In casu, conclui-se, portanto, que o presente pedido de reconsideração é adequado e tempestivo, haja vista que o feito se encontra sobrestado desde 10 de maio de 2017, em razão do Evento SEI nº 0215260.

Sem delongas, em que pese o esforço argumentativo desenvolvido pelo postulante, reputo prudente e razoável manter os efeitos da Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, mormente porque as razões do inconformismo manifestado (evento SEI nº 0545749) não convenceram o prolator de seu desacerto.

Dessa forma, não há nada que se cogitar na espécie acerca de eventual pagamento de diferença entre cargo comissionado e função de confiança em razão de ter sido o requerente nomeado para compor comissão temporária de processo administrativo disciplinar (PAD), uma vez que o mesmo exercia cargo comissionado (CJ5-PJ).

Portanto, ante as razões expendidas, ratifica-se a Decisão vergastada, por seus próprios e jurídicos fundamentos (evento SEI nº 0213977).

Com efeito, diante do juízo negativo de retratação, conhece-se do presente procedimento como Recurso Administrativo, determinando-se sua distribuição, em atenção à norma do Regimento Interno deste Sodalício, no âmbito do Conselho da Justiça Estadual – COJUS (ex vi do Art. 16-A, letra “a”, com redação dada pela Emenda Regimental nº 01, de 24 de abril de 2013).

Cumpra-se, publique-se e notifique-se, de tudo dando ciência a quem de direito.

Rio Branco -AC, 01 de abril de 2019.

Desembargador **Francisco Djalma**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador **FRANCISCO DJALMA da Silva**, Presidente, em 01/04/2019, às 14:31, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE TRANSMISSÃO

Ao trigésimo dia mês de março do ano de 2019, nesta cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, o Desembargador **Júnior Alberto** transmitiu à Desembargadora **Eva Evangelista** o cargo de Corregedor-Geral de Justiça desta Egrégia Corte, no período de 31.03 a 03.04.2019, de acordo com o artigo 1º, da Lei Complementar nº 264, de 23 de julho de 2013; o artigo 17, §1º, da Lei Complementar nº 221, de 30 de dezembro de 2010, o artigo 52, I, do Regimento Interno. Do que, para constar, eu, Daniel Soares Gomes, Chefe de Gabinete, fiz digitar o presente, que subscrevo, juntamente com as autoridades nele nominadas.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0008497-72.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Gerência de Bens e Materiais - GEMAT

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Formação de registro de preços para eventual aquisição de uniformes/fardamentos para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após a sessão pública relativa ao **PE SRP nº 10/2019**, de acordo com a Ata de Realização (doc. 0558192), Resultado por Fornecedor (doc. 0558194) e Termo de Adjudicação (doc. 0558197), a Pregoeira do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou vencedora do certame licitatório, pelo critério de menor preço, por grupo a empresa N. N. DE SOUSA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.093.338/0001-42, com valor global de R\$ 46.545,20 (quarenta e seis mil quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) para o grupo 1.

Foi fracassado o grupo 2.

Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolhe-se o Parecer da ASJUR e HOMOLOGA-SE a decisão apresentada.

À Diretoria de Logística para lançamento da homologação no sistema COMPRASNET.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 01/04/2019, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº:0009408-84.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Diretoria de Informação Institucional - DIINS

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico e comunicação visual para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com a finalidade de registrar preços visando à contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico e comunicação visual para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Nesse sentido foi juntado o mapa de preços (doc. 0537468) e a minuta de edital (doc. 0557043) que traz a justificativa da contratação no Termo de Referência (doc. 0553448).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (doc. 0546943).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 0562411).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZA-SE a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata o Art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 01/04/2019, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0009408-84.2018.8.01.0000. Pregão Eletrônico SRP nº 11/2019. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico e comunicação visual para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Acre, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital. Local e data da realização do certame: A licitação será realizada em ambiente virtual do site www.comprasnet.gov.br, no dia 16 de abril de 2019, às 10h30min (horário de Brasília). UASG: 925509. Qualquer dúvida poderá ser esclarecida por meio dos telefones (68) 3302-0345/0347 ou e-mail: cpl@tjac.jus.br. Rio Branco-AC, 2 de abril de 2019.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu

Pregoeiro/TJAC

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

Nº 752, de 27.03.2019 - Concede cinco diárias ao servidor **Jair Pequeno dos Santos**, Técnico Judiciário, Matrícula 7087-0, por seu deslocamento aos municípios de Porto Walter, no período de 25 a 27 de março; e Marechal Thaumaturgo, no período de 13 a 15 de maio do corrente ano, para auxiliar o Juiz de Direito Marlon Martins Machado na realização de audiências da Justiça Itinerante, conforme Proposta de Viagem.

Nº 763, de 01.04.2019 - Concede uma diária e meia ao Juiz de Direito **Clóvis de Souza Lodi**, titular da Vara Criminal da Comarca de Brasília, por seu deslocamento a este município, no período de 18 a 19 de fevereiro do corrente ano, para realização de audiências criminais na 1ª Vara Tribunal do Júri, conforme Proposta de Viagem.

Nº 779, de 27.03.2019 - Concede cinco diárias ao Juiz de Direito **Marlon Martins Machado**, Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Cruzeiro do Sul, por seu deslocamento aos municípios de Porto Walter, no período de 25 a 27 de março; e Marechal Thaumaturgo, no período de 13 a 15 de maio do corrente ano, para realização de audiências da Justiça Itinerante, conforme Proposta de Viagem.

Nº 799, de 29.03.2019 - Considerando o inteiro teor do Ofício nº 402/2019, oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco; Revoga, a Portaria nº

060/2012, que lotou a servidora **Olga Jardenia Rocha Passos**, Técnico Judiciário, Matrícula 6459-0, na 4ª Vara Cível, e lotá-la na 3ª Vara de Família, ambas desta Comarca, com efeito retroativo a 12 de março do corrente ano.

Nº 812, de 27.03.2019 - Concede quatorze diárias e meia à servidora **Annete Nágila da Silveira Vale Rates**, Técnico Judiciário, matrícula 963-6, por seu deslocamento aos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, no período de 31 de março a 14 de abril do corrente ano, para realizar Correição Geral Ordinária nas Serventias Extrajudiciais, integrando equipe de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme Proposta de Viagem.

Nº 813, de 27.03.2019 - Concede quatorze diárias e meia à servidora **Sara Maria Crispim de Souza D'Anzicourt**, Técnico Judiciário, matrícula 1525-3, por seu deslocamento aos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, no período de 31 de março a 14 de abril do corrente ano, para realizar Correição Geral Ordinária nas Serventias Extrajudiciais, integrando equipe de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme Proposta de Viagem.

Nº 814, de 27.03.2019 - Concede quatorze diárias e meia ao servidor **Jovanny do Nascimento Fogaça**, Assessor Técnico, Código CJ5-PJ, Matrícula 7501-0, por seu deslocamento aos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, no período de 31 de março a 14 de abril do corrente ano, para realizar Correição Geral Ordinária nas Serventias Extrajudiciais, integrando equipe de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça, conforme Proposta de Viagem.

Nº 815, de 27.03.2019 - Concede quatorze diárias e meia ao Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça **Leandro Leri Gross**, por seu deslocamento aos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, no período de 31 de março a 14 de abril do corrente ano, para realizar Correição Geral Ordinária nas Serventias Extrajudiciais, integrando equipe de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Cruzeiro do Sul/Rio Branco, conforme Decisão Presidência.

Nº 816, de 27.03.2019 - Concede quatro diárias e meia ao Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**, Corregedor-Geral da Justiça, por seu deslocamento aos municípios de Cruzeiro do Sul, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, no período de 09 a 13 de abril do corrente ano, para presidir Correição Geral Ordinária nas Serventias Extrajudiciais, integrando equipe de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça, expedindo-lhe bilhete de passagem aérea no trecho Rio Branco/Cruzeiro do Sul/Rio Branco, conforme Proposta de Viagem..

Nº 856, de 01.04.2019 - Considerando o requerimento da servidora Verônica Marques de Carvalho e Decisão da Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Urbano; Designa o servidor **Erimar Silva da Costa**, Técnico Judiciário, matrícula 984-9, para atuar como Supervisor Administrativo, Função de Confiança FC3-PJ, do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania e Núcleo de Conciliação de Juizado Especial do Município de Santa Rosa do Purus, no período de 1º a 30 de abril do corrente ano, tendo em vista o afastamento da titular, por motivo de férias.

DIRETORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA

TERMO DE COOPERAÇÃO

Autos SEI 0001480-48.2019.8.01.0000

PARTES COOPERADAS - Tribunal de Justiça do Estado do Acre e o Município de Sena Madureira.

OBJETO - Tem por objeto promover em conjunto à reforma parcial do Fórum Des. Vieira Ferreira, bem como a construção de um muro de concreto e na compactação e pavimentação do pátio lateral do imóvel, tudo nos termos do que foi descrito no OF. PRESI. Nº 96, de 8 de fevereiro de 2019, da lavra do Des. Francisco Djalma.

DATA DA ASSINATURA - 29/3/2019.

VIGÊNCIA - O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses contados a partir de sua publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, podendo ser prorrogado pelo mesmo período de comum acordo entre as partes.

ASSINATURAS - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre – Desembargador Francisco Djalma e o Prefeito do Município de Sena Madureira – Osmar Serafim de Andrade.

Republicado por imprecisão.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

Autos SEI 0008875-28.2018.8.01.0000